



## RESOLUÇÃO Nº 03.2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação de unidades defensoriais.

Considerando que segundo o artigo 32, LIII, compete ao Defensor Público-Geral apresentar ao Conselho Superior da Defensoria Pública a criação das unidades defensoriais;

Considerando que foram nomeados 21 candidatos aprovados para o cargo de Defensor Público;

Considerando que dos 21 novos defensores, 11 deverão suprir unidades abertas e vagas, restando a necessidade de criação de 10 unidades;

Considerando que, na Resolução 08 de 27 de novembro de 2020, o CSDP, em razão da pandemia e da existência de déficit de defensores extinguiu uma das duas unidades de Luiz Eduardo Magalhães, criada, porém não inaugurada;

Considerando o plano de expansão da Defensoria Pública, e as normas contidas nos artigos 32, LIII, 90 §4º, 105,108, 114§6º, 117§6º, da LC 26/2006 e no artigo 3º da LC 46/2018.

Considerando as informações e recomendações dos Coordenadores Executivos.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições à vista do disposto no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas as unidades defensoriais do anexo I.

Art. 2º - As novas unidades só serão consideradas instaladas após o efetivo início do trabalho por defensor(a) público(a) lotado(a), removido(a) ou designado(a), exceto nas hipóteses de afastamento para assunção de cargo de administração ou designação para atuar em outra unidade por conveniência da administração, não interferindo na divisão de atribuições até esse momento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do CS, em 01 de agosto de 2022.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral

Anexo I.

Nº	Nome	Local	Matéria
	9º DP de Camaçari	Camaçari	Crime, Júri e Execução Penal
	21º DP de Feira de Santana	Feira de Santana	Família e Sucessões
	1º DP de Campo Formoso	Campo Formoso	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

2º DP de Campo Formoso	Campo Formoso	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
1º DP de Irará	Irará	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
2º DP de Irará	Irará	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
12º DP de Itabuna	Itabuna	Cível, Família, Fazenda Pública e Registros Públicos
2º DP de Luiz Eduardo Magalhães	Luiz Eduardo Magalhães	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
4º DP de Serrinha	Serrinha	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
14º DP de Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Crime, Júri e Execução Penal

**Anexo II Total de vagas criadas ou modificadas neste ato para iniciar atuação por titularidade.**

Unidades Defensoriais Novas sem atuação comarcas com unidades da defensoria.	05
Unidades Defensoriais Novas com atuação comarcas sem unidades da defensoria.	05
Total	10

**Anexo III. Total de vagas criadas em decorrência de nomeações posteriores à vigência da LC 45/2018 e não destinadas obrigatoriamente à Instância Superior ou a substituição cumulativa, para verificação do primeiro bloco de 50 nomeações, conforme disposto no artigo 105,§4º da LC 26/2006.**

**Quadro anterior (Até a Resolução 02/2020, atualizado com as modificações da Resolução 08/2020)**

Unidades Defensoriais Novas com atuação comarcas sem unidades da defensoria.	20
Unidades Defensoriais Novas sem atuação comarcas com unidades da defensoria.	25
Total	45

**Fim do ciclo de 50 (Com parte das unidades criadas neste ato)**

Unidades Defensoriais Novas com atuação comarcas sem unidades da defensoria.	25
Unidades Defensoriais Novas sem atuação comarcas com unidades da defensoria.	25
Total	50

**Novo Ciclo de 50 (Com parte das unidades criadas neste ato)**

Unidades Defensoriais Novas com atuação comarcas sem unidades da defensoria.	00
Unidades Defensoriais Novas sem atuação comarcas com unidades da defensoria.	05
Total	05